

TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 17.007.443/0001-07

**TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMULADA EM
12 DE JULHO DE 2017**

No dia 12 de julho de 2017, às 10 horas, na sede do **BANCO FINAXIS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, n.º 463, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.758.741/0001-52 (nova denominação social do BANCO PETRA S.A.) na qualidade de administradora do **TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.007.443/0001-07 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), compareceram os representantes legais da Administradora, bem como os Srs. Alexandre Calvo e Marlei Alves da Silva Marti, a fim de apurar o resultado da Carta Consulta enviada aos cotistas em 26 de junho de 2017, que tinha por objeto a aprovação acerca do Processo de Regularização do imóvel situado a Av. Gal. Waldomiro Lima, 508, no bairro do Jabaquara – SP, sede do Grupo Fleury. Segundo o Regulamento do referido Fundo, nos termos do item 18.4 em consonância com o item 20.7.1, levamos a consulta a seguinte proposta:

1. Aprovação para realização de provisão para gastos associados ao processo de regularização perante a Prefeitura Municipal de São Paulo do imóvel em referência, em valores preliminares que indicam exceder R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).
2. Conseqüentemente, consulta-se sobre o provisionamento de parte dos valores disponíveis no caixa do Fundo, ao final do mês de junho de 2017, assim como consultamos aqui sobre a possibilidade de realizar provisões sobre os valores futuros que venham a exceder o valor da última distribuição mensal de R\$545.015,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinze reais).
3. Desta forma, o pagamento de dividendos até o cumprimento da provisão suficiente será inferior a 95% da renda líquida teórica do Fundo.
4. Ressalta-se que as distribuições mensais serão mantidas em montante equivalente a R\$ 545.015,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinze reais), sendo provisionado, caso aprovado pelos Cotistas do Fundo apenas os montantes excedentes disponíveis no caixa do Fundo.

Após a análise das respostas encaminhadas pelos cotistas, recebidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos estabelecido na Carta Consulta, foi apurado que os cotistas que representam **[52,68%]** do total das cotas emitidas responderam à Carta Consulta, sendo certo que a matéria acima mencionada foi aprovada por unanimidade desses cotistas.



As deliberações mediante processo de consulta formal dispensam a realização da assembleia geral, nos termos da Instrução CVM 472, bem como da cláusula 18.4 do Regulamento do Fundo. Para fins de registro perante o cartório competente, todos os presentes assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

Alexandre Calvo

Marlei Alves da Silva Marti

BANCO FINAXIS S.A.
(administrador do TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII)